



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 251/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.600, de 18 de Dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – José Tadao Takahashi- período de 12/04/2017 a 14/04/2017 – totalizando 02 (duas) diárias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 252/2017

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná
no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Municipal 1.340/2010 e a Lei Complementar 12/2009 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores públicos do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências;

Considerando o resultado das avaliações para fins de Estágio Probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, abaixo relacionado, a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Obrigatório e por ter concluído o Estágio Probatório de 03 (três) anos:

Secretaria Municipal de Finanças

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Jaime Leonir Sommerfeld	76511-2	Técnico Administrativo II	11/04/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 13
de abril de 2017.


NORBERTO PINZ,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 253/2017

SÚMULA: Nomeia o Sr. Neldo Jose Fuhr, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir desta data, o Sr. **Neldo Jose Fuhr**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.531.073-8/SSP-PR, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Departamento, simbologia CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 13 de abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 254/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.799, de 18 de Dezembro de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam concedidas diárias com deslocamento sem exigência de pernoite com retorno no mesmo dia aos servidores abaixo listados, pelo prazo e quantidades constantes:

I – José Tadao Takahashi – período correspondente ao dia 18, 19 e 20/04/2017 – totalizando 03 (três) diárias;

II – José Teixeira de Almeida – período correspondente ao dia 17/04/2017 e 20/04/2017 - totalizando 02 (duas) diárias;

III – Valter Celso Schweig – período correspondente ao dia 17, 18 e 19/04/2017 - totalizando 03 (três) diárias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.882/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 6.680,00 (seis mil reais, seiscentos e oitenta reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SEC. DE AGRICUT., MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0014.1034 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00771 - CONVENIO ITAIPU 4500027681	R\$	6.680,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	6.680,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE		VALOR
17619907000000	00771	CONVENIO ITAIPU 4500027681	R\$	6.680,00
TOTAL			R\$	6.680,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 13 de Abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3754/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.882, de 13 de Abril de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 6.680,00 (seis mil reais, seiscentos e oitenta reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SEC. DE AGRICUT., MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0014.1034 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00771 - CONVENIO ITAIPU 4500027681	R\$	6.680,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	6.680,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE		VALOR
17619907000000	00771	CONVENIO ITAIPU 4500027681	R\$	6.680,00
TOTAL			R\$	6.680,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.883/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SEC. DE AGRICUT., MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0014.1034 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	26.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	26.720,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	26.720,00
TOTAL		RS	26.720,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 13 de Abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3755/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.883, de 13 de Abril de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SEC. DE AGRICUT., MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0014.1034 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	26.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	26.720,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	26.720,00
TOTAL		RS	26.720,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.884/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 210.234,05 (duzentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
12.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.092.0002.2094 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	210.234,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	210.234,05

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	210.234,05
TOTAL		RS	210.234,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 13 de Abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3756/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.884, de 13 de Abril de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 210.234,05 (duzentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
12.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.092.0002.2094 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	210.234,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	210.234,05

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	210.234,05
TOTAL		RS	210.234,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.885/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, correspondente ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, consoante disposição do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017, no montante de **6,00% (seis por cento)** sobre o vencimento básico do mês de março de 2017.

§ 1º O percentual descrito no “caput” deste artigo, corresponde a 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017, e 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) a título de aumento real.

§ 2º A majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, conselheiros tutelares e cargos temporários.

§ 3º Fica garantido aos servidores municipais do Poder Executivo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do Art. 39, § 3º e Art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

§ 4º O Departamento de Recursos Humanos procederá o ajuste dos valores constantes nas tabelas das leis municipais que dispões sobre a remuneração dos servidores.

§ 5º Ficam excluídos da majoração remuneratória de que trata o “caput” deste artigo os servidores públicos ocupantes dos cargos de Educador Infantil, Monitor de Creche e Atendente de Creche regidos pela Lei Municipal nº. 1.331, de 11 de novembro de 2010, que terão a revisão anual conforme previsto no Art. 2º desta Lei, e os agentes políticos

Art. 2º A revisão geral anual do vencimento básico inicial dos cargos de Educador Infantil – Nível A1, Monitora de Creche e Atendente de Creche – Nível A1, observado piso salarial nacional básico definido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 passa a ser de R\$ 2.298,80 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de abril de 2017.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das eventuais diferenças salariais existentes entre o piso salarial básico pago pelo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Município e o piso salarial nacional básico definido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, entre 1º de janeiro de 2017 até 31 de março de 2017, para os cargos mencionados no caput deste artigo.

§ 2º Os valores das eventuais diferenças serão apurados mês a mês, com os devidos reflexos, sendo corridos pelos INPC-IBGE do período, promovendo-se os descontos e as retenções legais.

§ 3º O pagamento das eventuais diferenças será efetuado em até cinco parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, com a correção prevista no parágrafo anterior, sendo o primeiro pagamento realizado até 1º de maio de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 13 de Abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.886/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa correspondente ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, consoante disposição constante no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19, de 04 de junho de 1998, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2017, no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre o vencimento básico do mês de Março de 2017.

§ 1º O percentual descrito no “*caput*” deste artigo corresponde a 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de março/2016 a fevereiro de 2017, e de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) a título de aumento real.

§ 2º. A majoração remuneratória de que trata o *caput* deste artigo abrangerá os servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de Cargos de provimento Efetivo e em Comissão.

§ 3º. Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do art. 39, § 3º e art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam alterados os valores constantes no Anexos II e III da Lei 1.733/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Nova Santa Rosa, 13 de abril de 2017.

Exmo.Sr.

NORBERTO PINZ

Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa - Paraná

Vimos pelo presente apresentar Manifestação de Interesse Social, com base na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 3737/2017 considerando os fatos e argumentos a seguir expostos.

Proponente: ASSUNSAR – Associação dos Universitários de Nova Santa Rosa – Pr.

Interesse Público Envolvido

Apoiar o ingresso e permanência de estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado das faculdades, universidades, centros universitários e institutos federais de educação, ciência e tecnologia.

Diagnóstico

Aumentar o percentual de cidadãos na localidade com cursos técnicos profissionalizantes, de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, visando a elevação da capacidade intelectual da população do Município de Nova Santa Rosa – Pr, bem como capacitação profissional, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico do município.

Nova Santa Rosa - Pr, 13 de abril de 2017.

ASSUNSAR

Associação dos Universitários de Nova Santa Rosa – Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE 14 - Pregão 018/2017

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 14 - Pregão 018/2017, consoante ata de julgamento.

Nova Santa Rosa PR, 13 de Abril de 2017

Ivanete de Paula Lima Neis
PREGOEIRA